



LEI COMPLEMENTAR Nº 871.

Autores: Vereadores Mário Hossokawa e Aparecido Domingos Regini – Zebrão.

Altera a Tabela de Usos do Solo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 331/99.

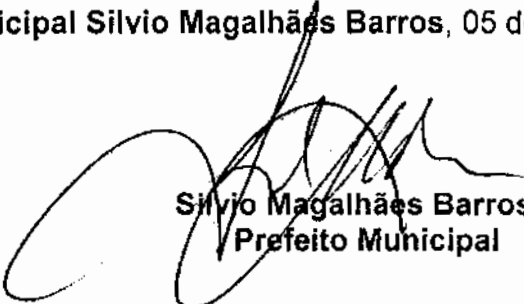
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Na Tabela de Usos do Solo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 331/99, no item "ECS-F (Eixo de Comércio e Serviços "F")", no campo "USOS PERMISSÍVEIS", acrescente-se a atividade "Revendas de Gás, com capacidade de armazenamento de até 1.560kg de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 05 de abril de 2011.



Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário de Gestão